



TC 023.815/2015-9
Tomada de Contas Especial

Despacho de Expediente

O presente processo encontra-se em condições de ser encerrado, visto que: i) foram enviadas as comunicações processuais, conforme a peça 30; ii) foi autuado o processo de CBEX após o trânsito em julgado, conforme a peça 33; iii) os benefícios de controle foram atualizados no sistema próprio; iv) é decisão definitiva em processo de contas.

Assim, sugere-se o encerramento dos autos, nos termos do art. 169, III, do RITCU c/c art. 33 da Resolução 259/2014, e Memorando-Circular-Segecex 24/2015.

À consideração superior.

Secex-RS, 2ª DT, em 28 de janeiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Frederico Schroeder Genro – matr. 8649-5
Diretor 2ª DT